



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Comunicações - Serviços - 0005125-79.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0666382.

TERMO DE REFERÊNCIA – ASCOM N. 02/2021

1. OBJETO

A filmagem, edição e finalização de um vídeo da cerimônia de posse dos Novos Dirigentes do TRE-RS, na cidade de Porto Alegre, no dia 28 de maio de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A filmagem, edição e finalização de um vídeo da cerimônia de posse dos Novos Dirigentes do TRE-RS objetiva a devida divulgação e registro histórico do evento.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição não estava prevista no Plano de Contratações 2021, portanto a justificativa encontra-se no doc. SEI 0666599.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Todos os serviços de filmagem serão realizados no prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre/RS. Para todos os itens abaixo listados a Assessoria de Comunicação Social do TRE-RS disponibilizará o contato de um servidor para atuar junto à contratada para seleção das imagens a serem gravadas.

3.1.1 Filmagem dos preparativos do evento:

Dia 28 de maio de 2021, sexta-feira, das 16h às 17h. Abrange a preparação do plenário antes da chegada dos convidados, magistrados do Pleno vestindo as togas na sala de apoio e seu deslocamento até o Plenário.

3.1.2 Filmagem da cerimônia de posse dos novos dirigentes do TRE-RS:

Dia 28 de maio de 2021, sexta-feira, aproximadamente das 17h às 18h.

Toda a cerimônia será transmitida por meio do Canal do YouTube do TRE Gaúcho pela Assessoria de Comunicação Social do TRE-RS, que poderá fornecer imagens para a contratada apenas a título de complementação, pois a mesma deverá realizar a cobertura da cerimônia com equipamento e profissionais próprios.

O evento contará com a participação virtual (através do YouTube) de dois magistrados integrantes do Pleno do TRE-RS, os quais deverão ter suas presenças registradas no vídeo finalizado.

Haverá a participação virtual, nos mesmos moldes, de uma profissional intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, que também deverá ser registrada.

Haverá a um vídeo de abertura da cerimônia com as principais realizações da gestão do atual presidente com aproximadamente 5 minutos;

Ao final da cerimônia, será exibido um vídeo com cumprimentos de autoridades também com aproximadamente 5 minutos;

Na véspera, dia 27 de maio, será disponibilizado um roteiro completo da cerimônia à empresa contratada.

3.1.3 Filmagem dos novos dirigentes recebendo cumprimentos ao final da cerimônia e do coquetel a ser oferecido no local:

Dia 28 de maio, sexta-feira, das 18h às 19h aproximadamente, no mesmo local da cerimônia.

3.1.4 Edição e finalização de vídeo do evento (com duração final entre 15 e 20 minutos de duração):

Será orientada pela Assessoria de Comunicação Social do TRE-RS. O vídeo final deverá ser entregue pela empresa em até 5 dias úteis contados do final do evento em mídia física (pendrive, HD ou DVD, por exemplo);

3.1.5 Gravação de todo o evento:

Deverá ser entregue em até 10 dias úteis podendo ser tanto em mídia física quanto em arquivos eletrônicos enviados e/ou disponibilizados via rede mundial de computadores (internet), em sites tipo WeTransfer.

3.1.6 Todos os equipamentos necessários ao bom andamento do serviço contratado, bem como despesas de deslocamento, alimentação e alojamento das pessoas necessárias à prestação do serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada;

3.1.7 A empresa contratada deverá fornecer um número de telefone celular com aplicativo de mensagens (tipo WhatsApp) ativo durante todo o período de realização do evento para contato e solução de possíveis problemas.

3.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 6º que “Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

...

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

...

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.”

4. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.3.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. O vídeo do evento (com duração final entre 15 e 20 minutos) (item **3.1.4**), devidamente editado e finalizado, contendo imagens dos preparativos do evento (item **3.1.1**), da cerimônia de posse dos Novos Dirigentes do TRE-RS (item **3.1.2**) e dos Novos Dirigentes recebendo cumprimentos ao final da cerimônia e do coquetel (item **3.1.3**) deverá ser entregue *em até 5 dias úteis* contados do final do evento em mídia física (pendrive, HD ou DVD, por exemplo) na sede do TRE-RS, na Assessoria de Comunicação Social - ASCOM (Rua Duque de Caxias, 350 – 4º andar) ou local em Porto Alegre a ser definido até o final do evento.

5.3.2 A gravação da íntegra do evento (item **3.1.5**) deverá ser entregue em até 15 dias podendo ser tanto em mídia física na ASCOM, quanto em arquivos eletrônicos enviados e/ou disponibilizados via rede mundial de computadores (internet) em sites tipo WeTransfer. No caso de mídia física, a entrega será feita na sede do TRE-RS (Rua Duque de Caxias, 350 – 4º andar) ou local em Porto Alegre a ser acertado durante o evento.

5.3.3 Todas as entregas supracitadas a serem realizadas no local do evento, serão feitas a um servidor da Assessoria de Comunicação Social que pode ser contatado pelo telefone celular (51) 984639453.

5.3.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, documento fiscal dos serviços executados.

5.3.5. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

5.3.5.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestada a prestação definitiva dos serviços, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e entrega dos vídeos.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber os serviços contratados no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Disponibilizar, durante o evento, um servidor do TRE-RS para orientação da CONTRATADA sobre os principais aspectos a serem filmados.

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido.

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.5. Fornecer arquivos com imagens (logotipos) da instituição e do evento para uso nos materiais produzidos.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a execução dos serviços e a entrega dos vídeos em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos;

5.6.5 Editar e finalizar um vídeo (com duração final entre 15 a 20 minutos), com orientação da Assessoria de Comunicação Social do TRE-RS. O vídeo final deverá ser entregue pela empresa *em até 5 dias úteis* contados do último dia do evento em mídia física (pendrive, HD ou DVD, por exemplo).

5.6.6 Fornecer uma gravação da íntegra do evento transmitido pela intranet no prazo de até 10 dias úteis para a ASCOM do TRE-RS. Este material poderá ser tanto em mídia física quanto em arquivos eletrônicos enviados e/ou disponibilizados via rede mundial de computadores (internet) em sites tipo WeTransfer;

5.6.7 Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários ao bom andamento do serviço contratado, bem como despesas de deslocamento, alimentação e alojamento das pessoas necessárias à prestação do serviço;

5.6.8 Fornecer um número de telefone celular com aplicativo de mensagens (tipo WhatsApp) ativo durante todo o período de realização do evento para contato e solução de possíveis problemas;

5.6.9 Consultar a Assessoria de Comunicação Social – ASCOM do TRE-RS imediatamente em caso de dúvidas durante a execução dos serviços.

5.6.10 Providenciar a retirada de seus equipamentos do local do evento em até 1 hora do término do mesmo de modo a permitir a entrega do espaço.

6. SANÇÕES

6.1 No caso de não realização dos itens **3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3** momento em que ocorrem os eventos, será considerado descumprimento total do contrato com cancelamento de 100% dos pagamentos à contratada;

6.2. A inobservância injustificada dos prazos acordados dos itens **3.1.4 e 3.1.5** sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.3. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.3.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 13 de maio de 2021.

Cleber da Silva Moreira,

Assessor de Comunicação Social.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber da Silva Moreira, Assessor de Comunicação Social**, em 13/05/2021, às 17:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666382** e o código CRC **DF70D92A**.



Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8452